



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT - CREA/MS n. 052/2025

Comissão de Renovação do Terço-CRT	☐ Processo nº 2025/013842-0 ☐ Protocolo Outros:
Assunto	: Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região.
Interessado	: Comissão de Renovação do Terço – CRT

A **COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – CREA-MS, reunida presencialmente em 11 de julho de 2024, na Sede do Conselho e,

Considerando que a **Entidade de Classe Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região**, encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 0583/2016, do Confea;

Considerando a Decisão Nº: PL- 0172/2025, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências;

Considerando o disposto nos arts. 13 ,14, 15, 21 , 22 e 23 da Resolução Nº 1.144,de 2024, que tratam da revisão do registro das entidades de classe;

Considerando que a **Entidade de Classe Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região** não apresentou os seguintes documentos: I – declaração subscrita pelo representante legal da entidade, por meio da qual o mesmo se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade dos documentos e informações que acompanham o pedido de revisão de registro; II – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; III – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; IV – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

como aquelas exigidas para registro; V - relação de associados devidamente homologada pela assembleia geral e comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior,

Considerando que a **Entidade de Classe Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região** não cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 22 da Resolução 1144, de 2024, não atendendo, portanto, às disposições da referida resolução que a tornassem apta para ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2026;

Considerando que, conforme art. 27 da Resolução 144/2024: A instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea;

DELIBEROU: 1) por considerar irregular o registro da **Entidade de Classe Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região**, não estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2026, e propondo a suspensão do seu registro nos termos do art. 27 da Resolução 1.144, de 2024 do Confea; 2) encaminhar ao Plenário para apreciação e decisão nos termos do art. 23 da Resolução nº 1144, de 2024,

Coordenou a Reunião o Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo Rodrigo Elias de Oliveira. Aprovaram por unanimidade a presente deliberação os (as) conselheiros (as) Carlos Augusto Serra da Costa, Wilson Espindola Passos, Mario Basso Dias Filho e Antônio Luiz Viegas Neto.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2025.

ENG. AGR. RODRIGO ELIAS DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADJUNTO

ENG. AGR. ANTÔNIO LUIZ VIEGAS NETO
MEMBRO

ENG. MECÂNICO WILSON ESPINDOLA PASSOS
MEMBRO SUPLENTE

ENG. CIVIL MARIO BASSO DIAS FILHO
MEMBRO

ENG. PROD. AGROINDÚSTRIA E DE SEG. TRAB. CARLOS AUGUSTO SERRA DA COSTA
MEMBRO